



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.943, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 10 de 23

Responsável pelo Placard

Autoriza abertura de crédito adicional especial, na forma que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 3.391, de 25 de agosto de 2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.783, de 1º de julho de 2022 (LDO 2023) e Lei nº 3.839, de 6 de dezembro de 2022 (LOA 2023), para abertura orçamentária de crédito adicional especial no valor de R\$ 450.454,42 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Poder Executivo	
Unidade: 0330 – Superintendência de Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0038 – Gestão da Política de Cultura	
Ação: 3733 – Fomento à Produção Audiovisual Lei Paulo Gustavo	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.092 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual	
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 157.118,70
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 157.118,71
TOTAL	R\$ 314.237,41

Órgão: 03 - Poder Executivo

Unidade: 0330 – Superintendência de Cultura



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0038 – Gestão da Política de Cultura	
Ação: 3734 - Fomento Cultural - Lei Paulo Gustavo	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.093 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 68.108,50
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 68.108,51
TOTAL	R\$ 136.217,01

Parágrafo único. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

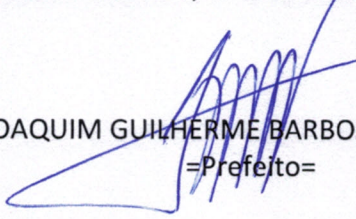
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a rubrica de receita específica para atender o art. 1º desta lei.

Art. 3º São elegíveis a receber os recursos referidos no art. 1º desta Lei, as produções culturais, previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º Quanto aos setores culturais previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, fica estabelecido o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada beneficiário dos recursos referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de outubro de 2023; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.


JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

Emerson Martins Cardoso
Gilserone Ferreira Olerante
Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva
Júlio César de Oliveira Costa


Emerson Martins Cardoso
Procurador Geral do Município
OAB/GO 19705